



LEI - Nº:088/97

06.01.97

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TÍTULO II ARTIGO - 7º PARÁGRAFO-XXVI, / AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADQUIRIR UM IMÓVEL".



O Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal pelos seus representantes, APROVOU, e eu em nome do POVO sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à aquisição de um imóvel para a instalação da Prefeitura Municipal.

ARTIGO - 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo à abrir Crédito Especial até o limite de R\$30.000,00 (Trinta mil Reais) para a aquisição do bem imóvel objeto desta Lei.

ARTIGO - 3º - A Despesa à aquisição será consignada na Secretaria de Obras e Viação Pública, obedecendo o seguinte desdobramento:

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

10.57.316.1.059 - Aquisição de um Imóvel

ARTIGO - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 1.997

MILTON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE -SE